



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013.
(Do Sr. Augusto Coutinho)

Solicita a realização de Audiência Pública, com a presença do Sr. João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), Sr. Joaquim Antonio Mendonça Ribeiro, Presidente da Federação Nacional dos Corretores de Imóveis (FENACI), Senhor Hermes Rodrigues de Alcântara Filho, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal (CRECI - DF), Senhor Geraldo Francisco do Nascimento, Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Distrito Federal (SINDIMOEIS-DF); Excelentíssimo Deputado Federal Izalci, a fim de subsidiarem informações quanto ao teor do Projeto de Lei nº 3.587, de 2012.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, sejam convidados a comparecer a esta Comissão, em audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, a fim de subsidiarem informações quanto ao teor do Projeto de Lei nº 3.587, de 2012:

1. Senhor João Teodoro da Silva, Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI);
2. Senhor Joaquim Antonio Mendonça Ribeiro, Presidente da Federação Nacional dos Corretores de Imóveis (FENACI);
3. Senhor Hermes Rodrigues de Alcântara Filho, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal (CRECI - DF);
4. Senhor Geraldo Francisco do Nascimento, Presidente do

9F6099B357

9F6099B357



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Sindicato dos Corretores de Imóveis do Distrito Federal
(SINDIMOEIS-DF);

5. Excelentíssimo Deputado Federal Izalci.

J U S T I F I C A T I V A

Em 29 de março de 2012, nobre Deputado Izalci apresentou o Projeto de Lei nº 3.587 que acrescenta o art. 5º à Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, para criar a Caixa de Assistência dos Corretores de Imóveis (CACI).

O autor justificou sua proposição alegando a vulnerabilidade econômica da categoria de corretores de imóveis, vez que sua renda está intrinsecamente ligada às vendas efetivadas, não percebendo, em sua maioria, um salário fixo. A criação da Caixa de Assistência para os corretores de imóveis foi proposta nos moldes da Caixa de Assistência dos Advogados e, segundo o autor, traria benefícios de caráter assistivo, além da possibilidade de ser criada previdência complementar em benefício dos corretores de imóveis. Vale lembrar que outras categorias profissionais, além dos advogados, citados pelo autor, também possuem dentro de seus conselhos órgãos responsáveis por assistir aos seus afiliados. É o caso da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.

Como membro da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público fui designado relator da matéria, em 25 de abril do corrente ano.

Representantes do Sistema COFECI-CRECI encaminharam nota técnica levantando alguns pontos do Projeto de Lei, os quais, em suma, questionam a viabilidade de criação da Caixa de Assistência e, no caso de eventual existência desta, os valores propostos para sua manutenção comprometeriam o funcionamento dos conselhos regionais.

Nessa esteira, compartilhamos a preocupação do ilustre Deputado Izalci com o tema, vez que envolve interesses de um grupo com significativa expressão na economia brasileira, e que influi na vida de milhares de pessoas, o que justifica a realização de uma audiência pública. É necessário escutar os lados

9F6099B357

9F6099B357



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

que serão pelo teor do projeto de Lei: sociedade civil, corretores de imóveis e os conselhos regionais.

Diante do exposto, entendemos que as personalidades supracitadas irão enriquecer o debate, e auxiliarão na busca de um denominador comum sem prejuízos para nenhuma parte.

Sala das Comissões, em de de 2013.

**Deputado AUGUSTO COUTINHO
Democratas/PE**

9F6099B357

9F6099B357